



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 89 /2018

CÂMARA MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTOCOLO N° 3490
DATA ENTR 12/12/2018
HORÁRIO 16:48 hs

RESPONSÁVEL

À Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco

De acordo com o Art. 66 e Art. 69, alínea (E) do regimento Interno e Art. 31 da Constituição Federal, venho por meio deste solicitar em caráter de urgência resposta do senhor Prefeito Municipal e COPASA por qual o motivo as casas do bairro SOLAR I e SOLAR II estar sem os medidores (Hidrômetros) e qual o prazo para normalizar o abastecimento de água no referido bairro, vale ressaltar que a assinatura do contrato e entrega das chaves fora realizada no dia 13/11/2018, no Ginásio do Clube dos Bancários no período da manhã.

Gostaríamos de ressaltar a importância da resposta dentro do prazo regimental, deixando ciente que o não cumprimento viola os princípios da legalidade, publicidade e lealdade às instituições. Art. 11 da Lei N° 8/429/92.1 caracterizando ato de improbidade administrativa pelo poder público municipal, considerando conduta contraria a legalidade e a lealdade entre os poderes e as entidades que recebem recursos do governo municipal.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de Almeida Neves, 10 de dezembro de 2018.

Vereador Hugo Elias L. Diniz - SD

Vereador Reginaldo V. Bastos – PT
VEREADOR
REGIS BASTOS

Vereador Gerson Gomes de Freitas - PTC